



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 024/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de junho de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.”

Justificativa:

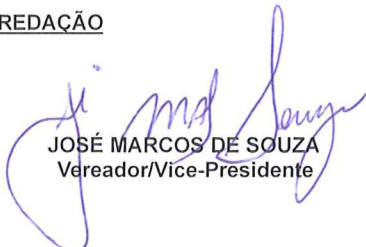
A propositura versa sobre prorrogação do Plano Municipal de Educação, o qual teve sua validade expirada em dez anos após a promulgação da lei que o aprovou, ou seja, 23 de junho de 2025. Desta forma, é necessário que os efeitos da prorrogação retroajam a essa data, para que não fique um período sem a norma vigente.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO


FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário


JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente

